



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

REPETIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015
TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO (MG), através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, fará realizar à Rua do Rosário, Nº 04, nesta cidade, **REPETIÇÃO** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, **REGIME DE EMPREITADA GLOBAL** nos termos que dispõe a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e as cláusulas deste edital, e para tanto, receberá dos interessados mediante protocolo, 02 (dois) envelopes a saber:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA deverão ser entregues no setor competente deste Município, à Rua do Rosário nº 04, até as 13h00min do dia 01/12/2015 e serão abertos às 13h15min do mesmo dia, em sessão pública.

01 – OBJETO

1.1 - contratação de empresa de engenharia para execução da obra de cobertura da quadra poliesportiva e muro divisório com portão de ferro da Escola Municipal Padre Claudionor Tavares, no município de Queluzito.

1.2 - Deverá ser apresentada proposta de preço já incluídos impostos, taxas, transporte, encargos e demais valores referentes aos materiais e mão de obra.

1.3 - O local onde será realizada a obra estará disponibilizado para visita no período de 23/11/2015 a 27/11/2015, no horário de 10:00 às 14:00 horas.

02 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - O valor global máximo como referência para o objeto desta licitação é de R\$ 214.951,39 (duzentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).

03 – CRITÉRIO PARA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Serão desclassificadas as propostas cujos preços forem considerados excessivos, tendo como parâmetro o preço orçado no respectivo projeto técnico.

04 – CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 - O edital correspondente à presente licitação, estará à disposição dos interessados à RUA DO ROSÁRIO, 04 - Centro - na cidade de QUELUZITO/MG, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas, a partir do dia 19/11/2015, no prédio da Prefeitura Municipal, à Rua do Rosário nº 04 - Centro - Queluzito/MG.

4.2 - Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

4.3 - Integram este edital, dele fazendo parte independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I - MAPA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
- ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- ANEXO IV - PROJETOS;
- ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO;
- ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO;
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO X - MINUTA CONTRATUAL.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá preencher e apresentar no envelope de habilitação a **Declaração constante do Anexo VI deste Edital.**

5.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

06 - HABILITAÇÃO:

6.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados que estiverem devidamente cadastrados como fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO (MG), ou que atendam as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, até o dia 26/11/2015.

6.2 - Cadastramento:

Para cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Queluzito, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, em fotocópias autenticadas ou cópias simples (xerox) acompanhadas dos originais para autenticação e com prazo de validade em vigor:

6.2.1 - Regularidade Fiscal:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- g)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- h)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- i)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- j)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa...



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

... de Débito de tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos, quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT conforme Lei 12.440/11 e Art. 4º§ 1º do Ato do TST.GP nº 001/2012.

6.2.2 - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida na sede da pessoa jurídica;(NÃO SERÁ ACEITA CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET).

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento devidamente registrados na junta Comercial da sede da empresa;

6.2.3 Certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede da empresa.

6.2.4 - Qualificação técnica:

a) Certidão de registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, do Estado da sede do licitante, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação;

6.3 - Para participarem da presente licitação, os interessados deverão protocolar à Rua do Rosário nº 04, Queluzito/MG, até as 13h00min do dia 01/12/2015, 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados em seus respectivos fechos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À

Prefeitura Municipal de Queluzito
Rua do Rosário nº 04 - Centro
CEP : 36.424-000 - Queluzito - MG

At.: Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO-
REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015 - TP Nº 01/2015

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: NOME/CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Queluzito
Rua do Rosário nº 04 - Centro
CEP : 36.424-000 - Queluzito - MG

At.: Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA-
REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015 - TP Nº 01/2015

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: NOME/CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

07 – ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 01, são os seguintes:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Para os Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

7.1.2.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá na apresentação dos documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- c1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta - dívida ativa da União e Contrib. Federais);
- c2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c3) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, (Instituída pela Lei nº. 12.440, de 2011), expedida gratuita e eletronicamente (www.tst.jus.br ou www.csjt.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet).
- g) Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será demonstrada através da comprovação do Capital Social mínimo, no percentual de 20%...



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

... (vinte por cento) do valor estimado para o item que é de R\$ 214.951,39 (duzentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos). A empresa que participar do item deverá apresentar a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira no mínimo de R\$ 42.990,27 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais e vinte e sete centavos) que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor total estimado para cada empresa nas seguintes formas:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, equivalente a no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total estimado da contratação, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a1) em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES NACIONAL, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; devidamente assinado pelo contador.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 06 (seis) meses anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão; (Não será aceita certidão emitida pela internet).

7.1.4. Qualificação Técnica:

a) **Prova de Inscrição ou Registro da licitante e do profissional,** junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, válidas na data da apresentação da proposta;

b) **Comprovação de aptidão, Atestado de Capacidade Técnica do profissional,** para desempenho pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, **devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA);**

b.1) A capacitação técnico-profissional deve ser comprovada através de documentos que comprovem que a licitante conta com funcionário (através de CTPS, Registro de Empregados ou Contrato Particular de Prestação de Serviços), profissional de nível superior (por exemplo: engenheiro civil) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA), por execução de obras ou serviços de características semelhantes com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados para melhor visualização quando da análise por parte da Comissão Permanente de Licitação;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

b.2) para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro ou que comprovem o seu vínculo com a empresa.

b.3) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar as obras executadas, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

b.4) no(s) atestado(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) cujo(s) acervo(s) destinem-se à formação da prova de capacitação técnico-profissional da licitante;

b.5) não serão aceitas **Certidões de Acervo Técnico**, somente **Atestados de Capacidade Técnica** reconhecidos pela entidade competente.

c) Indicação do responsável técnico.

c.1) Para a alínea "c", a licitante deverá INDICAR e DECLARAR que o profissional, responsável técnico, se compromete em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto licitado, assinada pelo representante legal empresa e pelo responsável técnico;

d) Declaração firmada pelo representante legal da licitante) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal da mesma, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato;

e) Declaração de que a Licitante, através de seu representante legal, visitou o local das obras, recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, subscrita pelo responsável técnico (modelo Anexo VIII).

7.1.3.2- Para fins de cumprimento do disposto na alínea "e", o município de Queluzito, coloca-se à disposição para visitas ao local da obra, mediante prévio agendamento junto a Sec. Mun. de Obras, pelo telefone (031) 3722-1222, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

e.1) A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA, e a não apresentação do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA não acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. A Declaração de que a Licitante tomou conhecimento do edital e todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, conforme anexo VIII deste edital, é suficiente para que a empresa declare que está ciente da complexidade da obra em questão, e assuma as obrigações caso seja vencedora do certame.

f) Para realização da VISITA TÉCNICA e obtenção do ATESTADO DE VISITA, devem os interessados agendar sua visita, através de pedido que poderá ser enviado ao e-mail da LICITAÇÃO: licitações@queluzito.mg.gov.br e confirmado através do telefone: (031) 3722-1222. A visita poderá ocorrer das 09h00min do dia ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

...23/11/2015 às 16h00min do dia 27/11/2015. A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada por representante legal da empresa, munido de documento que o indique como tal, inclusive, para se inteirar de todas as informações que julgarem necessárias para formulação das suas respectivas propostas.

7.2 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, de da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.3 - Os documentos deverão ter data de validade pelo menos, até o prazo previsto para o protocolo dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet.

Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues autenticados ou no original com mais uma cópia que deverá ser conferida pela Comissão Permanente de Licitação. Os originais serão devolvidos no ato.

7.4 - Os licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato referente à licitação e interposição de recursos contra o julgamento da habilitação e proposta, e no caso de se fazer representar por sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado.

07.5 - Os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet. Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original com mais 01(uma)cópia que deverá ser conferida pela Comissão Permanente de Licitações ou em cópias devidamente autenticadas em cartório.

08 - ENVELOPE PROPOSTA

8.1 - O envelope nº 02 - PROPOSTA, deverá conter em papel timbrado preferencialmente da empresa, em uma única via, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por quem de direito, e conterá:

- a) Indicação do número desta TP;
- b) Nome, endereço e CNPJ da proponente;
- c) Especificações claras, completas e minuciosas do objeto desta licitação;
- d) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias a contar da data da abertura das mesmas; as propostas que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado serão entendidas como válidas pelo período de 60(sessenta) dias corridos.
- e) Preço unitário e total em moeda corrente, devendo este valor considerar todos os custos inerentes ao fornecimento, inclusive encargos financeiros, fretes, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do edital;
- f) Condições de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

- g) Havendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.
- h) Não serão levadas em consideração propostas manuscritas ou que tenham sido feitas em desacordo com o presente edital.
- i) Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestadamente inexeqüíveis.

9 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

9.1 Os serviços contratados terão seus preços reajustados com base no artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em regulamentação específica do Governo Estadual, observando-se que é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

10 - DO PROCESSAMENTO

10.1 - Cada licitante enviará, obrigatoriamente, à reunião de abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, um representante, que portará e apresentará à Comissão Permanente de Licitações **credencial da empresa que representa juntamente com cópia da Cédula de Identidade autenticada.**

No caso de comparecer o proprietário da empresa, o mesmo apresentará cópia do contrato social, CPF e Identidade, devidamente autenticados.

10.2 - Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas comerciais das licitantes, após o que, processar-se-á a abertura dos envelopes que contém os **documentos de habilitação** para exame e eventual impugnação por parte de qualquer dos credenciados.

10.3 - Concluído o exame da documentação apresentada, caberá à Comissão de Licitações anunciar a sua decisão com respeito à habilitação das licitantes, e consultá-las sobre seu eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazos para esse fim.

10.4 - Havendo interesse na interposição de recurso, a reunião será suspensa, até a apreciação do mesmo. Não havendo recurso, ou se estiver definitivamente denegado, a Comissão de Licitações procederá à devolução do envelope nº 02 - PROPOSTA, às licitantes inabilitadas. Após, far-se-á a abertura dos envelopes que contém as propostas dos licitantes habilitados.

10.5 - A Comissão de Licitações, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data/horário que voltará a se reunir com os interessados na qual apresentará o resultado da questão em exame.

10.6 - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a Comissão de Licitações e os licitantes credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados, e os envelopes contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações.

10.7 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes credenciados à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo direito a reclamação de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 - O julgamento será baseado no critério do "Menor Preço por Empreitada Global" ofertado para a prestação dos serviços e na análise objetiva da proposta, levando-se em conta todas as exigências do Edital e seus anexos.

11.2 - Após análise da conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço.

11.3 - A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos, de pessoas físicas ou jurídicas estranhos a ela, para orientar-se na sua decisão.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem falhas ou omissões relativas ao Edital e ao serviço licitado.

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis; preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.5 - As licitantes serão classificadas em função de seus preços ajustados, que serão listados em ordem crescente, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o menor preço global, conforme indicado neste Edital.

11.6 - Verificada igualdade de preços entre duas ou mais licitantes, o desempate obedecerá ao disposto no art.3º parágrafo 2º, c/c art. 45 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

11.7 - No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes habilitadas, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

11.8 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO (MG), poderá, até a assinatura do contrato e, mediante despacho fundamentado, desclassificar a licitante vencedora, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se tiver notícia de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica, financeira e/ou administrativa.

11.9 - A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas das sessões da licitação, as assinará e as oferecerá para assinatura dos licitantes presentes, organizará o mapa de apuração, o relatório respectivo e emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para a administração pública.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Caberão recursos, por escrito, das decisões proferidas pela Administração Pública ou da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Queluzito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação,
- d) rescisão do Contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitações públicas ou multa;

12.2 - Os recursos deverão ser protocolados na sala do Setor de Compras da prefeitura Municipal de Queluzito, não se admitindo em hipótese alguma o seu envio por fac-símile ou outro meio similar.

12.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.4 - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do recebimento do processo.

12.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital de Licitação perante a Administração, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção venha a apontar depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento do objeto será efetuado por medição da obra por parte do engenheiro responsável da prefeitura Municipal de Queluzito, tendo como parâmetro o previsto no cronograma físico financeiro, parte integrante do projeto da obra.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após a comunicação pela Administração estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa à perda do direito à contratação e às penalidades estabelecidas nos art. 86 a 88 da Lei n.º: 8.666/93, podendo ser convidadas a assiná-lo, as demais licitantes, na ordem de classificação final e em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

14.2 - Pela inexecução parcial ou total desse Contrato, por erro ou atraso na execução dos serviços ou quaisquer outras irregularidades, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

c) Suspensão temporária de participar em licitações públicas e impedimento de contratar com a Administração Pública por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c";

e) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, ou, pelo descumprimento de notificações visando a regularização das falhas apontadas pelo Contratante, a Contratada sujeitar-se-á a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções;

14.3 - A multa será aplicada sobre o valor do Contrato, e poderá ser descontada dos pagamentos em qualquer Nota Fiscal/Fatura, emitida pela Contratada ou, quando for o caso, cobrada judicialmente pela Contratante.

14.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

14.5 - A empresa Contratada fica ciente que o recurso financeiro destinado à execução da obra é proveniente de verba pública, e fica sujeito a sanções da Lei 8.666 de 1993, com suas alterações posteriores.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento do Município de Queluzito (MG) para o exercício de 2015 e sua equivalente para o próximo exercício:

02.004.003.27.812.0133.1067.4.4.90.51.00 (183)

Deptº de Cultura, Lazer e Esporte - Const. de Quadras Poliesportivas - Obras e Instalações,

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 A Prefeitura Municipal de Queluzito poderá revogar a presente licitação por interesse público devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar.

16.2 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitações, nos termos da Lei, que atenderá aos interessados em sua sede na RUA DO ROSÁRIO, 04, CENTRO, 0 (xx) 31 3722-1222, no horário de 10:00 as 16:00 horas, nos dias considerados úteis e de expediente normal na Prefeitura.

16.3 - A fiscalização da obra estará a cargo da Secretaria Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

16.4 - A existência de fiscalização não eximirá a empresa vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução do projeto.

16.5 - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que o contrarie.

16.6 - Para fins judiciais, fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG.

Queluzito, 18 de novembro de 2015.

Rosângela Ramalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

Anexo I

| | |
|--------------------------|--|
| Processo: | 0-000035/15 |
| Prazo de entrega: | |
| Modalidade | REPETIÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015 |
| Tipo de Apuração | MENOR PREÇO - REGIME EMPREITADA GLOBAL |
| Data Abertura: | 01/12/2015 |
| Hora Abertura: | 13:15:00 |

| Ordem | Quant. | UN. | Especificação | Valor Unit. | TOTAL |
|---------------|--------|------|--|-------------|-------|
| 1 | 1 | SERV | EXECUÇÃO DA OBRA DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA E MURO DIVISÓRIO C/ PORTÃO DE FERRO. | | |
| Total: | | | | | |

Declaramos aceitos os termos da Tomada de Preços n.º 01/2015, apresentando-lhes nossa proposta para execução, por regime de empreitada global, da obra de cobertura da quadra poliesportiva e muro divisório com portão de ferro da Escola Municipal Padre Claudionor Tavares, no município de Queluzito, conforme memorial descritivo, Anexo V, do Edital.

O valor global dessa proposta é de R\$ _____
(_____), conforme planilha anexa.

O prazo de validade dessa proposta é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da licitação.

O prazo de execução é de (04) quatro meses, contados da data de assinatura do contrato.

Local, de de 2015

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME E ENDEREÇO EMPRESA
CNPJ N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 01/2015

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(à disposição no prédio da prefeitura municipal de Queluzito)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

ANEXO IV

PROJETOS

à disposição no prédio da prefeitura municipal de Queluzito)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015
ANEXO V

Memorial descritivo

à disposição no prédio da prefeitura municipal de Queluzito)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa....., com sede à Av/Rua....., nº, na cidade de declara sob as penalidades cabíveis:

- a)** Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
- b)** Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital de TP Nº 01/2015;
- c)** Que não está impedida de licitar com o Poder Público;
- d)** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade.

Local....., aos.....dede 2015.

Assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

A empresa....., com sede à Av/Rua....., nº, na cidade de, assume sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso em realizar o objeto da TP Nº 01/2015, pelos valores constantes em sua proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Por ser expressão da verdade.

Local....., aos.....dede 2015.

Assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, e inscrição estadual nº, com sede à Rua, nº Bairro....., na cidade de....., neste ato representada por, portador(a) do RG nº e do CPF nº, vem em atenção à TP Nº 01/2015, declarar que efetuou prévia visita ao local onde será realizada a obra e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem a TP.

Por ser expressão da verdade.

Queluzito, dede 2015.

Nome da empresa
assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

ANEXO IX

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO-MG

REF.: REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015 – TP Nº 01/2015.

Indicamos o(a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº.
_____, órgão expedidor
_____, como nosso representante legal na Licitação em
referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das
PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa
Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim,
praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

ANEXO X
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2015

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de Queluzito-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº19.718.410/0001-09, com endereço à Rua do Rosário, nº 04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Nilton Rodrigues de Albuquerque**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 439.738.336-72 e Carteira de Identidade nº MG-2.641.895 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade à Pça Santo Amaro, nº 21, centro e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa, estabelecida à Rua, nº ..., Bairro - CEP :- Cidade:, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por, portador(a) do CPF nº e Carteira de identidade RG nº....., têm como justo e contratado, o seguinte:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Contrato na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, e ainda, no processo licitatório, nº 035/2015 - modalidade Tomada de Preços (TP) nº 01/2015, tipo menor preço empreitada global, que passa a integrar este Contrato como se nele transcrito estivesse.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a execução da obra de cobertura da quadra poliesportiva e muro divisório com portão de ferro da Escola Municipal Padre Claudionor Tavares, no município de Queluzito, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme condições e exigências impostas no Edital e seus Anexos.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

O valor global para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, é de R\$(.....).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

4.2.0 valor da garantia ser á atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

4.3. Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Nona deste contrato.

4.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

4.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os serviços não serão reajustados durante o prazo de sua execução.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por um prazo determinado de 04 (quatro), iniciando-se na data da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante Termo Aditivo, conforme disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

07.1 O pagamento será efetuado de acordo com as medições apresentadas pelo engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços, em até 05 (cinco) dias após a emissão de cada medição, mediante depósito bancário em Conta-Corrente e Agência indicados pela Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

07.2 - A Contratada, desde já, declara estar ciente de que o Contratante recolherá os tributos federais devidos, descontando-os do valor bruto.

07.3 - No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura correta.

07.3 - As Notas Fiscais apresentadas para pagamento deverão informar o mesmo número do CNPJ/MF participante do processo licitatório e constante do Contrato.

07.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras em virtude de sanção administrativa ou inadimplência contratual.

07.5 - Dos pagamentos devidos à Contratada, a prefeitura Municipal de Queluzito descontará:

1. as importâncias das multas porventura aplicadas em função do Contrato, quando não tiverem sido recolhidas espontaneamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

2. os valores correspondentes aos eventuais danos causados a bens ou serviços da Contratante por prepostos da empresa Contratada;
3. quaisquer outros débitos da empresa Contratada para com a Contratante, independentemente de origem ou natureza.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Verificar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços pela Contratada quanto ao atendimento às normas técnicas e ao constante no Edital da Tomada de Preços nº 01/2015.

08.1 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades apresentadas na prestação de serviços, objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

08.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na prestação de serviços, objeto deste Contrato, à Contratante é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços prestados, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à Contratada sem que esta tenha direito a qualquer indenização, devendo a Contratada ser notificada para a sua defesa.

08.3 - Efetuar o pagamento, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, após emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

09 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

09.1 Prestar os serviços objeto deste Contrato, conforme especificados no Anexo I - do Edital da Tomada de Preços nº 01/2015 e proposta apresentada ao Contratante pela Contratada, com presteza, pontualidade, na melhor técnica, conforme solicitações da Contratante.

09.2 - Apresentar à Fiscalização da Contratante, no primeiro dia de início das obras, o Termo de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Execução de Obra, devidamente assinado e quitado junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG.

09.3 - A não realização dos serviços, objeto deste Contrato, em conformidade com as solicitações e quantitativos determinados, ensejará ao Contratante a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima terceira do Edital da Tomada de Preços nº 01/2015, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

09.4 - Justificar ao Contratante os eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto deste Contrato.

09.5 - Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no percentual de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato.

09.6 - Fornecer os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução dos serviços contratados.

09.7 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante, pelos seus empregados.

09.8 - Arcar com todos os encargos diretos e indiretos, que venham a incidir sobre a prestação desse serviço.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária votada para o exercício de 2015 e sua equivalente para o próximo exercício:

02.004.003.27.812.0133.1067.4.4.90.51.00 (183)

Deptº de Cultura, Lazer e Esporte - Const. de Quadras Poliesportivas - Obras e Instalações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante justificativas, nos casos previstos no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

12.1 - A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

12.2 - O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, caso as mesmas deixem de cumprir quaisquer das Cláusulas aqui estabelecidas.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se da rescisão resultar ato ou fato imputável à Contratada, ficará esta sujeita às penalidades previstas no artigo 81 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e legislação aplicável à espécie, e ainda, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor global dos serviços contratados.

14.1 - Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser efetivada através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo-se prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

14.2 - Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia.

14.3 - Aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho no descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FISCAL DO CONTRATO

Fica nomeado representante da Administração para promover a fiscalização e acompanhamento dos Cronogramas Físicos e Financeiros da Obra o engº da AMALPA Marcus Antônio Lopes Tinoco, Engenheiro Civil, CREA/MG34.210/D.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas deste Contrato, caso não haja acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Queluzito,..... de de 2015.

Nilton Rodrigues de Albuquerque
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1^a _____

RG : _____

2^a _____

RG : _____